



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ATA DA CÂMARA SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

**Data:** 23 de março de 2021

**Horário:** 14h às 17:40h:

**Local:** Reunião virtual, realizada por vídeo webconferência pelo aplicativo Google Meet

**Pauta:**

1. Informes
2. Avaliação da Resolução Consuni No. 33/2020 - Franqueamento do RGCG (23070.014550/2021-11)
3. Outros assuntos

**Presentes**

Cecília de Castro Bolina (Agronomia), Marcos Lázaro Moreli (Biomedicina), Fabiano Campos Lima (Ciências Biológicas Bacharelado), Fernando Aparecido de Moraes (Ciências Biológicas Licenciatura), Marcelo Silva Freitas (Ciências da Computação), André Felipe Soares de Arruda (Direito), Lilian Ferreira Rodrigues Brait (Educação Física Licenciatura), Hellen Cristina Sthal (Enfermagem), Juliana Ceccato Ferreira (Engenharia Florestal), José Higino Damasceno Júnior (Física), Allison Gustavo Braz (Fisioterapia), Simone Marques Faria Lopes (Geografia Bacharelado), Márcio Rodrigues Silva (Geografia Licenciatura), Tatiana Diello Borges (Letras Inglês), Adriana Araújo Cintra (Matemática), Alana Flávia Romani e Klaus Casaro Saturnino (Medicina Veterinária), Viviane Barros Maciel (Pedagogia), Raquel Maracaípe de Carvalho (Psicologia), Fábio Luiz Paranhos Costa (Química Bacharelado), Ricardo Alexandre F. de Matos e Douglas Silva Machado (Química Licenciatura), Vinício Araújo Nascimento (Zootecnia), Thimóteo Pereira Cruz (Centro de Gestão Acadêmica), Luismar de Carvalho Júnior (Biblioteca), Cristhiano Peres Coelho (Representante Docente), Natália Nogueira Fonseca, Fabiana Ferreira Santana e Juliana Flávia Ferreira e Silva Paranaíba (Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação), Adriana Aparecida Molina (Coordenadora de Ensino)

**Informes:**

Thimóteo informou o falecimento do pai da Profa. Roberta, Coordenadora do Centro de Gestão Acadêmica em decorrência de Covid-19 e manifestou seus sentimentos à ela e a todas famílias que estão sofrendo com a perda de entes familiares e amigos acometidos pela mesma doença. Informou que as inscrições do SISU 06 à 09 de abril. O Edital da UFJ será publicado até o final da semana. Neste ano a matrícula será feita de forma online e os procedimentos estarão disponibilizados no edital. As matrículas serão realizadas no período de aulas, portanto solicitou compreensão dos coordenadores na liberação de docentes e TAES para realizar o trabalho. Repassou datas referentes ao edital de disciplinas isoladas.

**Deliberações**

Avaliação da minuta do texto de franqueamento do RGCG, de acordo com a Resolução Consuni No. 33/2020 - Franqueamento do RGCG (23070.014550/2021-11)

**Considerações**

A Profa. Kamila explicou o motivo para chamar a reunião extraordinária para tratar o ponto de pauta específico sobre a avaliação da Resolução Consuni 033/2020. A Instrução Normativa - IN não poderia ser elaborada sem antes avaliar o RGCG Franqueado que está em

vigência e verificar a necessidade de franquear o documento que norteará as normativas posteriormente. Esclareceu que a UFJ possui autonomia para propor o franqueamento do RGCG, que a Câmara Superior de Graduação irá elaborar o documento com os apontamentos de todos na reunião e que em seguida ele será encaminhado para apreciação no Consuni. Dando início à avaliação do documento de acordo com as sugestões já recebidas de algumas coordenações, no primeiro artigo a Profa. Kamila destacou a sugestão encaminhada pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, de inclusão de parágrafo que permita o desmembramento de componente curricular teórico-prático em dois novos componentes, sendo um teórico e o outro prático, resguardando a carga horária original, após aprovação pelo NDE do curso, pelo colegiado do curso e pela Prograd. A Profa. Alana justificou a proposta, elaborada com base em resolução da Universidade Federal de Uberlândia, de desmembramento da disciplina, a parte teórica poderia ser ministrada no próximo por ensino remoto e a parte prática, assim que possível realizar o ensino presencial. Desta forma o prejuízo para alunos será menor. A Profa. Cecília disse que o seu curso também tem a mesma sugestão, de desmembramento da disciplina em dois Núcleos Livres para que depois o aluno pudesse solicitar aproveitamento. O Prof. Fabiano solicitou esclarecimento sobre a necessidade de inclusão deste parágrafo, uma vez que normalmente a coordenação de curso já possui autonomia para realizar o aproveitamento de disciplinas. A Profa. Alana justificou que não entende que o desmembramento do componente atende ao que necessitam, pois a criação de Núcleo Livre não contempla a inclusão de pré-requisitos e por possuir natureza interprofissional e todos os alunos de outros cursos podem cursá-la. A Profa. Kamila confirmou que na criação de Núcleo Livres é permitido pré-requisito, sendo possível operacionalizar caso a Câmara Superior de Graduação entenda que esta seja a solução do problema. Aberta a votação de inclusão do texto proposto pelo Curso de Medicina Veterinária, a proposta foi aprovada, com o registro de 16 votos favoráveis e 11 abstenções. O Parágrafo segundo do Art. 12 foi retirado, em comum acordo entre os conselheiros, por fazer referência ao caso específico da UFG, que possui regionais. A Coordenação do Curso de Química Licenciatura sugeriu alteração do Parágrafo sexto do Art. 43. Segundo o Prof. Douglas, a obrigatoriedade de oferta de disciplinas que não foram ofertadas no primeiro semestre não pode permanecer, tendo em vista a impossibilidade de ministrá-las devido a situação de pandemia do Covid-19. A proposta é de suprimir o parágrafo, ou acrescentar exceção quanto às disciplinas práticas que não possam ser ministradas de forma remota. O Prof. André concordou com a proposta, uma vez que, caso o texto permaneça como está, pode inviabilizar todo trabalho de um curso como a Química que possui grande parte do trabalho em laboratório. A Profa. Alana sugeriu que seja adicionado ao texto a necessidade de consulta ao NDE do curso, e ainda, que seja colocado no texto exceção para os casos de formandos. O Prof. Douglas esclareceu que o objetivo é que seja retirada a obrigatoriedade de oferta de disciplinas que não podem ser adaptadas para o ensino remoto. Relatou que algumas disciplinas práticas podem ser adaptadas para o ensino remoto para alunos que já estão próximos da formatura, mas não podem ser aplicadas aos alunos dos primeiros anos, sendo necessário facultar à coordenação a autonomia para discernir estes casos e não ofertar a disciplina prática que não possa ser ministrada. A Profa. Kamila colocou em votação duas propostas: Primeira proposta de suprimir o artigo; Segunda proposta: alteração do texto do RGCG franqueado, conforme sugestão trazida pelo Curso de Química. Colocado em votação, a segunda proposta foi aprovada, com o registro de 01 voto para a primeira proposta; 10 votos para a segunda proposta e 16 abstenções. Não havendo consenso da Câmara, uma vez que os votos de abstenção superaram a soma dos votos das outras propostas, a Profa. Kamila disse que encaminhará o documento sem decisão para o Consuni, e que justificará a ausência

de consenso no momento de apreciação do documento pela Câmara. O Prof. Douglas disse que a obrigatoriedade da oferta de disciplinas práticas adaptadas para o ensino remoto, e a consequente perda de qualidade do ensino, não permitirá que os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para se tornarem bons profissionais na área. A Prograd sugeriu a exclusão do Art. 44, pois a equipe técnica da Prograd entende que neste semestre, após experiência do primeiro semestre, os professores poderiam ter carga horária superior à carga horária da disciplina. Colocado em votação a exclusão do artigo, conforme sugerido pela Prograd, os conselheiros se manifestaram com o seguinte registro de votos: 06 votos favoráveis, 05 votos contrários e 15 abstenções. Não havendo consenso também a respeito, o artigo será encaminhado sem decisão para o Consuni como o artigo anterior. O Art. 63 foi excluído, atendendo sugestão da Prograd, em comum acordo dos conselheiros. Em relação ao Art. 66, que versa sobre a possibilidade de solicitação de cancelamento de disciplina após o período estipulado no calendário acadêmico mediante justificativa, a Câmara Superior de Graduação recebeu as seguintes sugestões: A Prograd sugeriu a exclusão do artigo; O Curso de Agronomia, o Centro de Gestão Acadêmica e a UACISAU defenderam que o artigo continue conforme o RGCG franqueado. O Prof. Cristhiano defendeu a possibilidade de cancelamento de disciplina, como forma de resguardar ao aluno a possibilidade de cancelar uma ou outra disciplina, ao invés de trancar ou desistir do curso quando não conseguirem cursar todas as disciplinas do semestre. A Profa. Alana concordou com a proposta de manter o artigo, e sugeriu que seja revisto, como possibilidade de diminuir o número de cancelamentos, a revisão da quantidade de atividades das disciplinas, pois o relato da maior parte das solicitações de cancelamento fazem referência à impossibilidade de cumprir com tantas atividades remotas propostas pelas disciplinas cursadas. Em comum acordo com a Câmara, o Artigo 66 foi mantido. A Prograd encaminhou proposta de exclusão do inciso I Art. 69 que permite o ajuste de disciplinas com possibilidade de acréscimo para os alunos em mais de um período. A UACISAU e o CGA encaminharam a proposta de manutenção deste inciso. A Prograd esclareceu que o pedido de exclusão é em função da rotina de matrícula. Mais de um período para acréscimo prejudica inclusive a organização dos alunos em relação às disciplinas que está cursando. No último semestre foram três períodos de ajustes, e a Prograd recebeu relatos de disciplinas que receberam alunos com as aulas já iniciadas. O Prof. Cristiano chamou atenção para que seja pensado sobre o assunto tendo em vista a desistência de grande parte dos alunos que não conseguem se vincular às disciplinas. Em comum acordo dos conselheiros o inciso I do Art. 69 foi mantido. O CGA encaminhou proposta de suspensão do Art. 76, que trata do trancamento de disciplina, uma vez que o atual calendário permite que os alunos possam trancar seus cursos até o último dia de aula. A proposta de suspensão do artigo foi acatada, em comum acordo entre os conselheiros da Câmara. O Art. 87, que normatiza a computação da frequência pela participação nas atividades previstas no plano de ensino, recebeu propostas de alteração do Curso de Agronomia, do Curso de Engenharia Florestal, da UACISAU e da Prograd. Após debates sobre como proceder com o registro das frequências de aulas síncronas e assíncronas no ensino remoto, a Prograd e Engenharia Florestal retiraram suas propostas, permanecendo as seguintes a serem votadas: Proposta 01 (UACISAU) - Manutenção do texto; Proposta 02 (Curso de Agronomia) - Alteração do texto, em que consta que a frequência em aulas síncronas e assíncronas poderá ser computada por meio de participação prevista nos planos de disciplina. A votação registrou o quantitativo de 06 votos na Proposta 01, 12 votos na Proposta 02 e 08 abstenção, sendo portanto, aprovada, a proposta dois, apresentada pelo Curso de Agronomia. Dando seguimento à reunião, a Prof. Kamila apresentou proposta de alteração do Art. 92, encaminhada pelo CGA, que trata dos requisitos para o aproveitamento

de disciplinas cursadas em ensino remoto paralelamente ao curso. Após discussão, a proposta do CGA foi acatada em comum acordo pelos conselheiros da Câmara. O Art. 114, que versa as situações em que os alunos serão excluídos, recebeu sugestão de modificação da Prograd, de suspensão apenas do inciso III, pois suspendendo os demais incisos, a instituição corre o risco de manter a vaga que poderia ser disponibilizada para comunidade, em casos em que os alunos estão sendo contados, sem no entanto estarem cursando. A UACISAU e o CGA encaminharam proposta de manter todos os incisos do artigo suspensos. Colocado em votação as propostas: Proposta 01 - manutenção do texto; Proposta 02 - Manter suspenso apenas o inciso III e ativo os incisos I, II e IV. Foi registrado o quantitativo de 07 votos para a Proposta 01, 06 votos para a Proposta 02 e 11 abstenções. Não havendo consenso, será encaminhado sem uma decisão para o Consuni. A Prograd apresentou a proposta de suspensão do parágrafo segundo do Art. 116, que trata do prazo para apresentação de relatório médico de 40 dias. O Curso de Agronomia e o CGA encaminharam proposta de manutenção do parágrafo. Após consulta da Câmara, o parágrafo foi mantido. Dando sequência à reunião, a Profª Kamila apresentou a proposta da Prograd de exclusão do parágrafo terceiro do Art. 121 que dispensa a necessidade de cumprir a totalidade de carga horária de NL para os prováveis formandos concluíram o curso. Colocado em votação a Proposta 01 - de exclusão do parágrafo, e a Proposta 02 - manutenção do texto, registramos o quantitativo de 10 votos na Proposta 01, 04 votos na Proposta 02 e 10 abstenções. O Art. 64-A, acrescido ao texto, que trata da solicitação de quebra de pré e ou co-requisitos, recebeu propostas de alteração da Prograd, do Curso de Agronomia, da UACISAU e do CGA. Após debates sobre o fluxo dos processos de solicitação de quebras de pré e/ou co-requisitos e esclarecimentos sobre as propostas apresentadas e readequação para cotação, foi apresentadas para apreciação das seguintes propostas: Proposta 01 - Retorno ao texto do Art. 64 do RGCG (Resolução 1557R), Proposta 02 - Retorno do texto do Art. 64 do RGCG (Resolução 1557R), sem necessidade de que o aluno atenda obrigatoriamente aos incisos I e II presentes no artigo, e Proposta 03 - Manutenção do texto. Contabilizando os votos, a Proposta 01 obteve 08 votos, a Proposta 02 obteve 10 votos, a Proposta 03 obteve nenhum voto, e 05 conselheiros se abstiveram do voto. Foi incluído, por sugestão do CGA, acatada pela Câmara, artigo que presente de forma clara a informação de que a resolução terá vigência somente a partir do segundo semestre letivo de 2020 (2020.2). Para constar, eu Carolina Oliveira e Oliveira lavrei a presente ata que segue assinada pela presidente dos trabalhos, Prof. Kamila Rodrigues Coelho e pelos conselheiros presentes após a sua aprovação.